

1- O direito do trabalho é ramo jurídico destinado a ~~regular~~ regular as relações entre empregado e empregador, principalmente após a Revolução Industrial. Neste contexto, percebeu-se que a liberdade contratual pura poderia acarretar sérios prejuízos ao empregado, por ser a parte mais frágil da relação e ~~depende~~ depender economicamente do empregador para sua subsistência.

Surge então os princípios como forma de tentar equilibrar uma relação e diminuir essas desigualdades.

Entre os principais princípios do direito do trabalho podemos citar o princípio da proteção que busca proteger o trabalhador nas relações de trabalho, já que é parte hipossuficiente. Esse princípio se desdobra em 2, o da norma mais favorável que diz que se existir duas normas falando sobre a mesma coisa, prevalece aquela que for mais favorável ao trabalhador (ex: a CLT diz que a hora extra é 50% e uma convenção coletiva diz que 70%, vale a ~~convenção~~ que dispõe a convenção coletiva por ser mais favorável). O outro princípio é o da condição mais favorável, que dispõe que se for dada alguma condição mais favorável ao empregado ela fica ~~valendo~~ valendo (ex: uma empresa concede por muitos anos plano de saúde aos funcionários, essa vantagem não pode ser retirada).

Princípio da primazia da realidade dispõe que os fatos prevalecem.

Princípio do in dubio pro operário $\Rightarrow$ na dúvida, em favor do operário que é a parte mais frágil.

Princípio da continuidade → um nega, a relação de trabalho é contínua

Princípio da Boa-fé → que diz que empregado e empregador tem que agir com boa-fé um para com o outro.

Princípio da intangibilidade e princípio da imutabilidade salarial, que diz que o salário não pode ser reduzido e nem haver desconto sobre descontos de adiamentos salariais, convenções coletivas ou estabelecidas por lei.

Nesse sentido, mesmo com o princípio do direito de trabalho tratando proteger as relações trabalhistas, mas principalmente com as novas formas de trabalho, como as plataformas digitais e a Uberização o direito do trabalho tem sido colocado em xeque, provocando uma crise "existencial" e busca por novas formas de proteção e regulamentação.

2- Com as profundas mudanças ocorridas após a revolução Industrial, ~~deixando~~ mantinha a necessidade de regulamentar as relações de trabalho no plano internacional.

Em 1919, o tratado de Versalhes criou a OIT (Organização Internacional do Trabalho) com o objetivo de cuidar, fiscalizar e proteger as relações de trabalho.

As convenções da OIT ~~que~~ não utilizadas pelo Brasil ~~e~~ e ratificadas pelo mesmo ordenamento. Entre as convenções mais importantes estão aquelas que ~~pro~~ proibem o trabalho forçado, proíbe discriminações de qualquer espécie, proíbe trabalho análogo etc.

Para ter validade no Brasil, a convenção tem que ser aprovada por 3/5 dos votos, mas o caso do Congresso Nacional.

3 - A ubirização e a plataformação optam a contratação individual e coletiva do trabalho, pois mascaram esse tipo de contratação, pois os trabalhadores ~~podem~~ acreditam que são prestadores autônomos, mas na realidade eles têm as mesmas características que definem o empregado previstas no art 3º da CLT, mas ainda trabalham mais horas do que a 8 horas diárias, sem recebê-las como extras.

A plataforma realiza o controle algorítmico, paga quanto quer, o trabalhador realiza suas atividades com subordinação, personalidade e por horas estenuantes de trabalho e por isso o trabalhador ainda acredita que é empreendedor.

Diante disso, os trabalhadores plataforma têm dificuldade de se organizar coletivamente, pois não têm um ambiente físico e nem um sindicato para lutar por seus direitos.